



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

102/2000

de

04 de abril de 2000

INTERESSADO: Vereadora VITÓRIA BASTOS

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CRIA O MERCADO DAS PULGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº

019/2000

de

04 de abril de 2000

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividade-
des Privadas

ARQUIVADO EM: _____

Wander
Secretário-Geral

Lei nº 3.055, de 20-12-2000



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

102/2000
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Com as nossas saudações, encaminhamos para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Cria o **MERCADO DAS PULGAS** e dá outras providências".

Ao apresentarmos esta proposta, queremos abrir um espaço em Bento Gonçalves, reservado às pessoas que desejem comercializar produtos de natureza diversa, os quais estão fora de uso e que poderiam ser úteis a outras pessoas que não dispõem de recursos para adquirir mercadoria novas.

Acreditamos tratar-se de uma oportunidade às pessoas dos mais diversos segmentos comunitários, sem que os expositores ou os compradores, sintam-se constringidos ou inibidos em participar de tal evento.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos colegas Vereadores para a aprovação da presente matéria.

Nestes termos.
P.Deferimento.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2000.


Vereadora **VITÓRIA BASTOS**

APROVADO

VOTAÇÃO: *1ª*

por maioria (19x01)

SALA DAS SESSÕES, *06/06/2000*

DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO: *2ª e 3ª*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *20/06/2000*

DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 019 /2000, DE 04 DE ABRIL DE 2000.

**CRIA O "MERCADO DAS PULGAS" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica criado o "MERCADO DAS PULGAS", destinado à venda de mercadorias usadas de qualquer natureza, ou seja, de uso pessoal como roupas, calçados, acessórios, além de utensílios diversos.

Parágrafo Único - O espaço reservado para a realização do evento, será a praça São Bento, próximo a Igreja, o qual será mantido limpo pelos expositores e visitantes através de coletores (sacos de lixo), visando manter um local agradável a todos.

Art. 2º - Os interessados em comercializar seus produtos, deverão estar cadastrados junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, os quais procederão o cadastrado de acordo com as normas determinadas pela Secretaria.

Parágrafo Único - Entre os interessados, estão incluídos os órgãos de classe e as entidades assistenciais.

Art. 3º - A montagem da feira correrá por conta dos expositores que comercializarão seus produtos.

Art. 4º - O horário de funcionamento do evento será das 13 horas às 18 horas, no segundo domingo de cada mês, em caso de chuva, o mesmo será transferido para o domingo subsequente.

.../



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

.../

fl.02

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei num prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da mesma.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de abril de dois mil.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº 144
Processo 102/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei da Vereadora Vitória Bastos que "Cria o Mercado das pulgas e dá outras providências".

O projeto pretende instituir um espaço destinado às pessoas que desejem comercializar produtos de natureza diversa na praça junto a Igreja do Bairro São Bento.

O projeto estabelece ainda que a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico deverá cadastrar os interessados na comercialização dos produtos.

O projeto possui méritos, mas a Vereadora poderia apresentar como sugestão ao Executivo, a fim de que a iniciativa parta do mesmo.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 57, estabelece que é competência privativa do Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

No artigo 31 da Lei Orgânica, que dispõe sobre a competência da Câmara Municipal, em momento algum proporciona ao Vereador o direito de atribuir serviços para as Secretarias Municipais.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos condições jurídicas para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos seis dias do mês ' de junho de dois mil.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI



no
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 102/2000

ASSUNTO: Cria o Mercado das Pulgas
e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer, o processo de nº 102, que insere o Projeto de Lei nº 019, de 04 de abril de 2000, o qual **CRIA O MERCADO DAS PULGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para qual seus membros abaixo subscritos, emitem parecer favorável a sua aprovação, tendo em vista que a matéria atende a técnica legislativa.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de junho de dois mil.

Vereador *Jauri Peixoto*
JAURI PEIXOTO
Presidente

Vereador *Alcindo Gabrielli*
ALCINDO GABRIELLI
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzardo*
EUGENIO RIZZARDO
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Obras, serv. públ. e Atividades Privadas*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
05, 04, 00



FLS N.º

no
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 102/2000

ASSUNTO: Cria o Mercado das Pulgas
e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERV. PÚBL. E ATIV. PRIV.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do Projeto de Lei em apreço, que "Cria o Mercado das Pulgas e dá outras providências", é de parecer favorável à sua aprovação, pois o mesmo vem viabilizar o comércio de artigos usados, como roupas, objetos de uso pessoal, calçados, acessórios, entre outros, proporcionando à comunidade uma opção de adquirir esses bens a um preço melhor.

Além disso, o referido projeto prevê sua regulamentação, pelo Poder Executivo, no prazo de sessenta dias.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de junho
do ano de dois mil.

[Signature]
Vereador CARLOS POZZA
Presidente

[Signature]
Vereador ARISTIDES DI BERNARDO
Vice-presidente

[Signature]
Vereador GILMAR DALLA COSTA
Membro



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 582/GAB

Bento Gonçalves, 21 de junho de 2000.

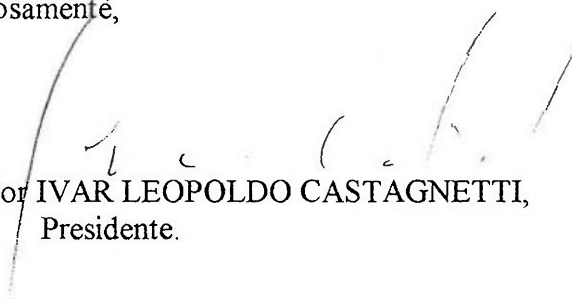
Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2000, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou a seguinte matéria de origem legislativa:

1. Projeto de lei nº 019/2000 - Cria o Mercado das Pulgas e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos, manifestamos a V. Exa, a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador 
IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 260

Processo nº 102/2000

O Sr. Presidente da Casa, consulta esta Assessoria Jurídica, sobre a não promulgação de projeto de lei de origem legislativa, não sancionado, diante do silêncio do Poder Executivo.

Em 20.06.2000, a Câmara aprovou projeto de lei da Vereadora Vitória Bastos que "Cria o Mercado das Pulgas e dá outras providências. Oficiado ao Sr. Prefeito em data de 21 de junho de 2000, silenciou não promulgando o projeto.

Diante disso, cabe ao Presidente da Câmara - sancionar o projeto, tendo ocorrido a sanção tácita, na forma do artigo 42 parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 19 de dezembro de 2000


Bel. CARLOS PERIZZOLO


Bel. ULYSSES TOMASINI